



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 167/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 8728/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.956.789/0001-10, com sede à Av. Paulista, nº 1.079, Bela Vista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sra. SARITA DA MATTA DIAS PERES**, inscrita no CPF sob nº 310.xxx.xxx-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviço Profissional Especializado na Formação dos Profissionais de Educação, a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação é a prestação de serviços por Empresa Especializada na formação de profissionais da educação, para ministrar palestra durante a semana do Fórum Municipal de Educação (conforme proposta comercial anexada no trâmite #15), conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SERV.	Contratação de Profissional Especializado na Formação dos Profissionais de Educação – Tema: “O novo Plano Municipal de Educação: construção coletiva, compromisso e futuro da Educação Municipal” . DURAÇÃO: 02 HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, após o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura designará o **Secretário de Educação**, para representá-la na **qualidade de fiscalizador do Contrato**. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.02.01, Funcional Programática nº 12.361.0005.2317.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: HAMILTON LORENÇATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FE45F657756746D8803EB157DEC5CF97>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 22 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente
 **SARITA DA MATTA DIAS PERES**
Data: 29/09/2026 08:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PUBLICA GESTAO EDUCACIONAL LTDA
SARITA DA MATTA DIAS PERES
Contratada

Assinado por 4 pessoas: HAMILTON LORENÇATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FE45F657756746D803EB157DEC5CF97>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
FE45F657756746D8803EB157DEC5CF97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: HAMILTON LORENCATTO em 22/09/2026 09:16:40
CPF:***.***-.538-07
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO em 22/09/2026 09:41:19
CPF:***.***-.678-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 22/09/2026 11:44:02
CPF:***.***-.728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 28/09/2026 14:56:31
CPF:***.***-.448-45
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FE45F657756746D8803EB157DEC5CF97>